

ANEXO I- RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

1. PROAP:

- I. Documentos pessoais do aluno requerente: CPF e documento de identificação com foto frente e verso ou certidão de nascimento para menores de idade;
- II. Documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar com quem o candidato reside: CPF e documento de identificação com foto frente e verso ou certidão de nascimento para menores de idade;
- III. Declaração de Guarda ou documento equivalente (com reconhecimento de firma) para aqueles que não convivem com os pais biológicos (modelo disponível no ANEXO VII). Compõem o grupo familiar àqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução Nº 38/REIT - CONSUP/IFRO, DE 16 de Julho de 2025);
- IV. Comprovante de residência emitido em setembro ou outubro/25 (fatura de água, luz, telefone ou equivalente) no nome do candidato ou responsável legal ou, na falta deste, declaração de residência (ANEXO IV) acompanhada do comprovante de endereço no nome do titular do imóvel. Comprovantes de endereços simplificados não serão aceitos.
- V. Comprovante de renda de todos os integrantes do grupo familiar com idade superior a 18 anos ou na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos. As pessoas que desenvolvam mais de uma atividade remunerada deverão apresentar as comprovações de renda de todas elas;
- VI. Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO II);
- VII. Preencher o questionário socioeconômico disponível no SUAP;
- VIII. Termo de compromisso (ANEXO III) e dados bancários em nome do aluno, que deverá ser enviado no SUAP juntamente com os demais documentos.

2. PROMORE:

- I. Todos os critérios do PROAP;
- II. Comprovação de vínculo familiar e comprovante de endereço da família de origem oriunda de outras cidades ou da zona rural através do preenchimento do ANEXO IX;
- III. Necessidade temporária de moradia em Cacoal;
- IV. Contrato de locação (modelo disponível no ANEXO VIII) em nome do aluno ou do responsável legal, no caso de alunos menores de dezoito anos, ou declaração emitida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório ou validada pelo GOV.BR.

3. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER SOCIAL:

Caso a família e/ou algum componente do grupo familiar receba benefícios governamentais, apresentar cópia do comprovante de pagamento atualizado referente ao respectivo Programa Social (Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios).

4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER ECONÔMICO (RENDA DA FAMÍLIA): *O estudante deverá enviar UMA das opções abaixo para comprovação das informações de caráter econômico (renda da família).*

TRABALHADOR ASSALARIADO/SERVIDOR PÚBLICO/MENOR APRENDIZ/ ESTAGIÁRIO:

- I. Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com contracheques ou holerites referentes aos meses de agosto/25, setembro/25 e outubro/25.
- II. Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física-IRPF do exercício 2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- III. Opção 3: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde conste o último registro, além da página de alteração salarial atualizada, somente para quem teve a carteira assinada em período inferior a 30 dias, considerando o período inicial de inscrição no presente edital ou a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos.

SOU APOSENTADO/PENSIONISTA/BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA/BENEFICIÁRIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADO – BPC/LOAS.

- I. Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com extrato do benefício emitido pelo INSS referente ao mês de outubro/25;
- II. Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com histórico de crédito emitido pelo INSS referente ao mês de outubro/2025.

Exemplos:

Identificação do Filiado

NIT: CPF: Nome:
Data de nascimento: Nome da mãe:

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
12					Empregado	16/03/2009	09/09/2011	09/2011

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2009	658,67		04/2009	1.270,56		05/2009	1.262,83	
06/2009	1.337,70		07/2009	1.284,20		08/2009	1.345,59	
09/2009	1.343,43		10/2009	1.377,35		11/2009	1.434,89	
12/2009	1.422,18							
01/2010	1.738,87		02/2010	1.322,15		03/2010	1.323,35	
04/2010	1.375,63		05/2010	1.435,34		06/2010	1.437,48	
07/2010	1.548,48		08/2010	1.745,56		09/2010	1.625,84	
10/2010	2.047,34		11/2010	1.509,20		12/2010	1.673,46	
01/2011	1.565,97		02/2011	1.669,21		03/2011	1.784,19	
04/2011	1.882,22		05/2011	2.113,23		06/2011	1.711,22	
07/2011	1.680,19		08/2011	1.769,31		09/2011	1.436,66	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
13					Empregado	09/09/2011	03/02/2020	02/2020

Indicadores: IREM-INDPEND



PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Histórico de Créditos

Página 1 de 2

18/05/2022 14:40:09

Identificação do Filiado

NIT: CPF: Data de Nascimento:
Nome:
Nome da mãe:
Compet. Inicial: 04/2022 Compet. Final: 05/2022

Créditos do Benefício

NB:
Espécie: 21 - PENSÃO POR MORTE PREVIDENCIÁRIA
APS:
Data de Início do Benefício (DIB): 19/07/2006 Data de Cessação do Benefício (DCB):
Data de Início do Pagamento (DIP): 13/09/2006 MR: R\$ 2.247,55

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Inativado	Isento IR
04/2022	01/04/2022 a 30/04/2022	R\$ 2.466,54		Pago	05/05/2022	05/05/2022	Não	Não

TRABALHADOR (A) INFORMAL/AUTÔNOMO (A), PROFISSIONAL LIBERAL OU MICROEMPRESÁRIO, EMPRESÁRIO OU MICRO EMPREENDEDOR (MEI):

- I. Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada juntamente com a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde consta o último registro e folha posterior em branco e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos meses de agosto/25, setembro/25 e outubro/25.
- II. Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos meses de agosto/25, setembro/25 e outubro/25.
- III. Opção 3: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e holerites dos meses de agosto/25, setembro/25 e outubro/25.
- IV. Opção 4: Relatório anual/mensal emitido pelo contador, baseado nas notas fiscais;
- V. Opção 5: Pró-labore ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) atualizada, referente aos últimos três meses da publicação do edital (agosto, setembro e outubro/2025).
- VI. Opção 6: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física-IRPF do exercício 2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

TRABALHADOR RURAL: *Deve apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade desenvolvida pela família. (Ex: Notas de venda de leite referente ao último ano, todas as notas de venda de gado do ano, todas as notas de venda de produtos agrícolas do ano, etc.).*

- I. Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde conste o último registro e folha posterior em branco ou a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e notas fiscais resultantes de atividades agrícolas dos últimos 12 meses anteriores à inscrição do aluno no programa (novembro/2024 a outubro/2025).
- II. Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com carteira de trabalho e previdência social (CTPS) com as páginas de identificação do trabalhador e do contrato de trabalho onde conste o último registro e folha posterior em branco ou a carteira de trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos últimos 12 meses (novembro/2024 a outubro/2025).

LOCADOR/ARRENDATÁRIO DE BENS OU IMÓVEL:

- I. Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório ou assinatura validada pelo GOV.BR acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos a contar da data de inscrição para concorrer ao auxílio agosto/25, setembro/25 e outubro/25.

- II. Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física-IRPF do exercício 2025 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

PESSOA DESEMPREGADA QUE ESTÁ RECEBENDO O SEGURO-DESEMPREGO OU QUE NÃO ESTÁ RECEBENDO O SEGURO-DESEMPREGO:

- I. Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com comprovante de recebimento do seguro desemprego através de declaração especificando os meses de pagamentos e os valores.
- II. Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho com a parte da identificação, a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos seguintes meses: agosto/25, setembro/25 e outubro/25.
- III. Opção 3: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos seguintes meses: agosto/25, setembro/25 e outubro/25.

PESSOA QUE RECEBE APOIO FINANCEIRO DE PARENTES OU PENSÃO ALIMENTÍCIA:

- I. Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho com a parte da identificação, a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos seguintes meses: agosto/25, setembro/25 e outubro/25.
- II. Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos seguintes meses: agosto/25, setembro/25 e outubro/25.

PESSOA MAIOR DE 18 ANOS QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA OU PESSOA DO LAR:

- I. Opção 1: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho com a parte da identificação e a página da rescisão do contrato de trabalho e folha posterior em branco e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos meses de agosto/25, setembro/25 e outubro/25.
- II. Opção 2: Autodeclaração de Renda (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada, juntamente com a Carteira de Trabalho digital com a página de início/identificação e parte do guia de contratos e extratos bancários contendo nome, agência e número da conta dos seguintes meses: agosto/25, setembro/25 e outubro/25.